que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às Leis Orçamentárias Anuais, e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, nos termos do art. 29, da Lei Federal n 13.01972014, com alterações posteriores". A Lei Federal 13.019/2014 aduz em seu art. 29: "Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei." Considerando que a atual jurisprudência e legislação consideram existentes três modalidades nas situações onde não cabe, ou pode ser facultada, a realização de chamamento público, quais sejam: chamamento público por dispensa, por inexigibilidade ou dispensado, este último quando custeados com recursos financeiros advindos de emenda parlamentar, conclui-se que o presente termo de fomento com recursos advindos de emenda parlamentar, trata-se da modalidade de chamamento público dispensado. No caso em análise, em conformidade com o art. 29 da Lei Federal 13.019/2014, e art. 14, §2°, do Decreto Municipal 16.802/2017 e alterações posteriores, DEFIRO a formalização do Termo de Fomento, listado abaixo, sem a realização de Chamamento Público. PROCESSO N° 00046.003323/2023-78/ TERMO DE FOMENTO Nº 21/2023 – FMC/ CONCEDENTE: FMC/ ENTIDADE - CNPJ: ASSOCIAÇÃO ESPORTE & VIDA DO ESTADO DO PIAUI - CNPJ Nº 11839809000128/ OBJETO: PROJETO EVENTO FEST BANDAS/ VIGÊNCIA: 01 DE SETEMBRO A 30 DE NOVEMBRO DE 2023/ VALOR: R$ 240.000,00/ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 23. Unidade: 001. Fonte: 1500100. Ficha: 4. Dotação Orçamentária: 23001. 13451 0046 7.135 – Realizar atividades e serviços com recursos de Emendas Parlamentares - FCMC. Elemento de Despesa: 3.3.50.41 – Contribuições/ FUNDAMENTO LEGAL: Art. 14, §2°, Decreto Municipal 16.802/17, nos termos do Art. 29, da Lei Federal 13.019/14. Providencie-se o cumprimento das medidas previstas no §1° do art. 32 da Lei 13.204/2015 e art. 19 do Decreto Municipal 16.802/2017 e alterações posteriores. Assina, Manoel Bezerra da Silva Neto, Presidente da FMC

ID: 000660359701542023

TERMO DE FOMENTO N° 21/2023. ASSOCIAÇÃO ESPORTE & VIDA DO ESTADO DO PIAUÍ inscrita(o) sob o CNPJ nº 11.839.809/0001-28 com sede na RUA JOÃO CABRAL,972, SALA 1, Centro, CEP nº 64000-030, Teresina - Piauí, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, representado neste ato por seu gerente geral, o SR. LUCÍDIO FERREIRA PAIVA, brasileiro, inscrito sob o CPF nº 340.128.773-72, residente e domiciliada na RUA PEDROGUIMARÃES MARIZ , Nº 2861, Parque Ideal, CEP nº64078-630. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. OBJETO: Emenda Parlamentar nº 07/2023 do Vereador Antônio José Lira processo administrativo eletrônico nº 00046.003323/2022-78, tendo por objeto – PROJETO FEST BANDAS, dando maior visibilidade para manifestações da cultura popular em um local de fácil acesso para moradores dos diversos bairros da cidade, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I. Objetivo geral: Promover eventos visando a inclusão e a disseminação da cultura nas zonas periféricas da cidade de TERESINA através do projeto EVENTO "FEST BANDAS". Com a pandemia do COVID-19, a prevalência global de ansiedade e depressão aumentou 25% de acordo com resumo cientifico divulgado pela Organização Mundial da Saúde (OMS). Diante disso, o projeto EVENTO "FEST BANDAS" pretende atrair a população com atividades voltadas para garantir o bem-estar físico, emocional e psíquico. Objetivos específicos: Pretende-se desenvolver ao longo da realização do projeto: Estabelecer laços entre o meio artístico e a comunidade de Teresina; Desenvolvimento de habilidades motoras específicas; Viabilizar e oportunizar talentos locais; Promover a inclusão social, retirar os jovens das drogas e ociosidades; Gerar renda para a comunidade; Promover o entretenimento para a população de baixa renda; DOS RECURSOS FINANCEIROS: O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá para execução do presente Termo de Fomento os recursos no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), única parcela, correndo a despesa à conta do: Órgão: 23. Unidade: 001. Fonte: 1500100. Ficha: 69. Dotação Orçamentária: 23001. 13451 0046 7.135 – Realizar atividades e serviços com recursos de Emendas Parlamentares - FCMC. Elemento de Despesa: 3.3.50.41 – Contribuições. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento de R$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) relativamente a os serviços dados a título de contrapartida. VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigerá a partir da data de sua assinatura, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho, de 01 DE SETEMBRO A 30 DE NOVEMBRO DE 2023 para a consecução de seu objeto e vedada a sua prorrogação. DATA DA ASSINATURA: 29 DE AGOSTO. Assinam: MANOEL BEZERRA DA SILVA NETO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E LUCIDIO FERREIRA PAIVA - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC.

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina

ID: 000410359701552023

PORTARIA Nº 53/2023, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023. DESIGNA SERVIDOR PARA FUNÇÃO ESPECIFICA. KENNEDY GLAUBER CARVALHO LEITE, Presidente do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE TERESINA - IPMT, Município de Teresina no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e, Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, RESOLVE: Art. 1° - Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos: RAIMUNDO NONATO XAVIER, servidor público municipal, com matrícula sob o n° 17089, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, a disposição deste Instituto, ocupando o cargo de ASSISTENTE DE APOIO, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à fiscalização dos seguintes Contratos: Contrato n° 20/2023, firmado entre o IPMT e a Empresa JR PESSOA FILHO LTDA; Contrato n° 21/2023 firmado entre o IPMT e a empresa MEDFOR FORNECEDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; Contrato n° 22/2023 firmado entre o IPMT e a Empresa JR PESSOA FILHO LTDA; Contrato nº 23/2023 firmado entre o IPMT e a Empresa BIDDEN COMERCIAL LTDA; Contrato nº 24/2023, firmado entre o IPMT e a Empresa BIDDEN COMERCIAL LTDA; Contrato nº 25/2023 firmado entre o IPMT e a Empresa G.D DE SOUSA NETO LTDA- INCORPORE; Contrato nº 26/2023 firmado entre o IPMT e a Empresa ICLEAN COMERCIO E SERVICOS LTDA; Contrato nº 27/2023 firmado entre o IPMT e a Empresa MP COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA; Contrato nº 28/2023 firmado entre o IPMT e a Empresa RG LUNA LTDA; Contrato nº 29/2023 firmado entre o IPMT e a Empresa VULPIX ESPACO SAUDE LTDA; Contrato nº 30/2023 firmado entre o IPMT e a Empresa a KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Art. 2° - Os Fiscais de Contrato serão responsáveis para representar o IPMT perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda: I. Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução; II. Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes; III. Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes. IV. Esclarecer dúvidas do preposto/ representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência; V. Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento d notificação (procedimento formal, com prazo, etc.). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência; VI. Verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado; VII. Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos; VIII. Certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado; IX. Atestar a conclusão das etapas ajustadas; X. Receber obras e serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável. XI. Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto; XII. Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição. a) Na hipótese de atestação dos serviços ser servidor lotado na sede da prestação do serviço, a fatura será encaminhada juntamente com o documento de atestação, assinado pelo servidor designado para tal finalidade. Nessa hipótese, haverá gestão compartilhada do contrato (caso da terceirização de serviços de limpeza e vigilância, por exemplo) XIII. Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor de mandante do(s) bem(ns) ou serviço(s) ao

qual o contrato, convênio ou termo de cooperação esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pelo IPMT; XV. Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias; XVI. Dar ciências à área demandante: a) Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou partícipe; b) Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto. XVII. Remeter, até o 5º (quinto) dia útil do bimestre subsequente, relatório de acompanhamento das obras ou serviços contratados ao setor do IPMT ao qual o contrato ou convênio esteja vinculado; XVIII. Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração; XIX. Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas; XX. Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento. Art. 3° - O gestor será responsável pela gestão do contrato, no que se refere a: I. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação; II. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente; III. Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; IV. Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada; V. solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade; VI. Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro; VII. Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros; VIII. Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada. IX. Na ausência temporária ou definitiva do fiscal titular, o Gestor deverá substituí-lo. Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de sua publicação. (assinado eletronicamente) KENNEDY GLAUBER CARVALHO LEITE, Presidente do IPMT.

ID: 000410359701562023

PORTARIA Nº 55/2023, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023. Dispõe sobre a designação de servidores para atuar no acompanhamento e fiscalização da execução dos Contratos Administrativos celebrados no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina, e dá outras providências. O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT, no uso de suas atribuições legais, estatuídas pela Lei Nº 2.969, de 11 de Janeiro de 2001, com suas alterações posteriores, e, CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina – IPMT, RESOLVE: I - DESIGNAR os(as) servidores(as): - ARTHUR LUIS DA CONCEIÇÃO, CHEFE DE GERÊNCIA EXECUTIVA - GTI, Matrícula nº 95285, lotado(a) PRODATER, a disposição deste Instituto, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à fiscalização dos seguintes termos de contratos: Termo do Contrato nº 02/2023 firmado com a Empresa INFOWAY LTDA, Termo do Contrato nº 12/2023 firmado com a Empresa LENOVO TECNOLOGIA (BRASIL) LTDA, Termo do Contrato nº 14/2023 firmado com a Empresa TECNO INDÚSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA, Termo do Contrato n° 02/2020 firmado com a Empresa LOGOS COPIADORAS DIGITALIZAÇÃO DE SISTEMAS LTDA; - WANDERSON JOSÉ DA SILVA RODRIGUES, CHEFE DA CONTROLADORIA, Matrícula nº 100184, lotado(a) SEMPLAN, à disposição deste Instituto, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à fiscalização dos seguintes termos de contratos: Termo do Contrato nº 05/2019 firmado com a Empresa ELANE MONÇÃO LTDA; - ELKE COSTA BELLEZA DAMASCENO, ASSISTENTE TÉCNICO, Matrícula nº 43543, lotado(a) nesta autarquia, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à fiscalização dos seguintes termos de contratos: Termo do Contrato nº 10/2021 firmado com a Empresa CALDAS, RIBEIRO & SANTOS LTDA; - JOSÉ RIBAMAR VELOSO JÚNIOR, CHEFE DA CONTROLADORIA, Matrícula nº 94376, lotado(a) na SEMF, à disposição deste Instituto, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à fiscalização dos seguintes termos de contratos: Termo de Contrato nº 03/2023 firmado com a empresa MATIAS LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA-EPP; - MÁRCIA RIBEIRO DE SOUSA, ASSISTENTE DE APOIO, Matrícula nº 100186, lotado(a) na SEMPLAN, à disposição deste Instituto, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à fiscalização dos seguintes termos de contratos: Termo dos Contratos n° 33/2021, n° 34/2021, n° 35/2021 e n° 36/2021 firmados com a Empresa MUTUAL LTDA, Termo de Contrato n° 09/2019 firmado com a empresa CASTELO VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES, Termo de Contrato n° 20/2021 firmado com a empresa CET SEG SEGURANÇA; - RAIMUNDO NONATO XAVIER, ASSISTENTE DE APOIO, Matrícula nº 17089,, lotado(a) na SEMA, à disposição deste Instituto, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à fiscalização dos seguintes termos de contratos: Termo de Contrato n° 07/2019, com a Empresa PROGREDIR COMERCIO E SERVIÇO EM TECNOLOGIA, Termo de contrato n° 04/2023 firmado com a empresa TEXEIRA E LEITE LTDA, Termo de Contrato nº 64/2022 firmado com a Empresa ARQUIDIOCESE DE TERESINA, Termo de Contrato n° 10/2023 firmado com a empresa F.L SAMPAIO DE ABREU LTDA e Termo de Contrato de nº 37/2021 firmado com a Empresa INCOMTEL IND. E MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA; - MARIANE PEREIRA ALVEZ, Analista Ambiental - Especialidade Engenharia Civil, Matrícula nº 87891, lotado(a) na SEMAM, à disposição deste Instituto, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à fiscalização dos seguintes termos de contratos: Termo de Contrato nº 17/2023 firmado com a empresa RIEDEL & NERY ENGENHARIA LTDA; - PAULO MARCODES CALDAS LOPES, ASSISTENTE TÉCNICO, Matrícula nº 0983119, lotado(a) na FMS, à disposição deste Instituto, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à fiscalização dos seguintes termos de contratos: Termo de Contrato n° 81/2022 firmado com a empresa ARAUJO E BORGES, Termo de Contrato n° 01/2023 firmado com a empresa ARAUJO E BORGES, Termo de Contrato n° 46/2022 firmado com a empresa LIMPSERV, Termo de Contrato n° 47/2022 firmado com a empresa SERVFAZ; - ITALO ARAÚJO DE CASTRO VELOSO, CHEFE DE GERÊNCIA EXECUTIVA DO IPMT, Matrícula nº 103541, lotado(a) neste Instituto, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à fiscalização dos seguintes termos de contratos: Termo de Contrato n° 09/2023, com a Empresa AGENDA ASSESSORIA PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA. II - DETERMINAR que o(a) referido(a) servidor(a) adote todos os procedimentos necessários à gestão da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Presidente do IPMT. KENNEDY GLAUBER CARVALHO LEITE, Presidente do IPMT.

ID: 000410359701572023

CONTRATO N° 29/2023 – IPMT/PMT. Processo SEI nº 00041.005379/2023-06. Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA – IPMT, CNPJ N° 41.256.744/0001/59. Contratado: VULPIX ESPACO SAUDE LTDA, CNPJ Nº 29.774.797/0001-66. Objeto: aquisição de materiais de limpeza, necessários ao desempenho das funções administrativas cotidianas do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina. Valor total: R$ 437,20 (quatrocentos e trinta e sete reais e vinte centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Firmado em: Teresina (PI), 05 de setembro de 2023. Legislação Aplicável: Sujeição à Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993. Signatários: KENNEDY GLAUBER CARVALHO LEITE (Presidente do IPMT) e ANNE CAROLINE FAVACHO FONTOURA (Representante - VULPIX ESPACO SAUDE LTDA).

Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas - NORTE

ID: 000500359701582023

CONTRATO Nº 08/2023. PROCESSO SEI Nº 00050.001611/2023-24. CONTRATANTE: A SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS NORTE - SAAD NORTE, CNPJ Nº 41.397.069/0001-88. CONTRATADA: FERREIRA & PEREIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA, CNPJ Nº 27.055.754/000103. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa de engenharia para execução da(s) e/ou serviço(s) EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, conforme Termo de Referência, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE 9 (NOVE) ACADEMIAS POPULARES NA ZONA NORTE DE TERESINA – PI, executando os serviços de acordo com os elementos técnicos constantes do processo da licitação de que decorre este contrato. Data da assinatura: 11/09/2023. ASSINAM: Dr. Welton Luiz Bandeira de Souza Superintendente de Ações Administrativas Descentralizadas Norte – SAAD Norte (CONTRATANTE) e Sr. Sr. Marcos Aurélio Soares Ferreira (CONTRATADA).